



Hora: 15:30
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO PARÁ / BUJARÚ - PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO (ESCALPE-LAMENTO)
Lista de Embarcações:
LADY LAURA

Nº do Processo: 26091/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 1044/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 15/10/2009
Hora: 23:40
Local do Acidente: PORTO BRILHANTE / ORLA FLUVIAL DE BELÉM-PA
Acidente / Fato: EXCESSO DE PASSAGEIRO
Lista de Embarcações:
CUNHA FILHO

Nº do Processo: 26092/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 1045/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 22/06/2009
Hora: 11:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO ESTADO DO AMAPÁ /
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Lista de Embarcações:
CAT FISH III

Nº do Processo: 26093/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 1046/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 10/11/2009
Hora: 17:00
Local do Acidente: FURO DO MAGUARI / ICOARACI - BELÉM - PA
Acidente / Fato: COLISÃO
Lista de Embarcações:
URUTU
A.S II

Nº do Processo: 26094/2011
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0454/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)
Data do Acidente: 26/12/2010
Hora: 14:30
Local do Acidente: BAÍA DE SÃO MARCOS / TERMINAL DA PONTA DA ESPERA -
MA
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
DIAMANTINA

Nº do Processo: 26095/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0137/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA (DEL GUAIRA)
Data do Acidente: 27/11/2010
Hora:
Local do Acidente: MARINA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA / GUAÍRA - PR
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO
Lista de Embarcações:
VAN HALEN
AMÉRICA

Nº do Processo: 26096/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0454/2011
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ (DEL ITAJAI)
Data do Acidente: 02/03/2011
Hora: 08:30
Local do Acidente: PRAIA DA PENHA / BALNEÁRIO COMBORIÚ - SC
Acidente / Fato: ENCALHE
Lista de Embarcações:
TRÊS BANDEIRAS I

Nº do Processo: 26097/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0174/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA TOCANTINS (C F A T)
Data do Acidente: 06/03/2011
Hora:
Local do Acidente: LAGO DE PALMAS / MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
MÃOS À OBRA I

Nº do Processo: 26098/2011
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Nº do Ofício: 0729/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 25/03/2009

Hora: 11:50
Local do Acidente: PORTO DE SANTOS / SANTOS - SP
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Lista de Embarcações:
PO THONG GANG

Nº do Processo: 26099/2011
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0792/2011
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Data do Acidente: 05/06/2010
Hora: 15:05
Local do Acidente: CANAL DO PORTO DE SANTOS / SANTOS - SP
Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
CASTILLO DE PLASENCIA

Nº do Processo: 26100/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0226/2011
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE TABATINGA (C F T)
Data do Acidente: 27/05/2010
Hora:
Local do Acidente: RIO SOLIMÕES / PROXIMIDADES DO PORTO DE SÃO PAULO
DE OLIVENÇA - AM
Acidente / Fato: ABALROAÇÃO OU ABALROAMENTO, QUEDA DE PESSOA NA
ÁGUA, DESAPARECIMENTO DE PESSOA
Lista de Embarcações:
VOVÔ CHICO JÚLIO
FABIANA CABRAL
EMBARCAÇÃO SEM NOME - TIPO CANOA
M. MONTEIRO

Nº do Processo: 26101/2011
Juiz(a) Relator(a): SERGIO CEZAR BOKEL
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 0183/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE PORTO VELHO (DEL P VELHO)
Data do Acidente: 05/05/2010
Hora: 19:30
Local do Acidente: RIO MADEIRA / PORTO VELHO - RO
Acidente / Fato: EXPLOÇÃO, MORTE DE PESSOA
Lista de Embarcações:
AMAZONGAZ III

Nº do Processo: 26102/2011
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0192/2011
Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE PORTO VELHO (DEL P VELHO)
Data do Acidente: 18/05/2010
Hora:
Local do Acidente: RIO MADEIRA / CURVA DO BELMONT - PORTO VELHO - RO
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Lista de Embarcações:
SÔNIA HAGGE

TOTALIZAÇÃO:	DISTRIBUÍDOS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL
JUIZ(A)			
MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	6		6
MARCELO DAVID GONÇALVES	6		6
SERGIO CEZAR BOKEL	6		6
FERNANDO ALVES LADEIRAS	6		6
SERGIO BEZERRA DE MATOS	6		6
NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	6		6
Total:	36		36

TERMO DE ENCERRAMENTO
Contém a presente ata 36 inquérito(s)/recurso(s) distribuído(s) por processamento eletrônico de dados.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2011

LUIZ AUGUSTO CORREIA

Vice-Almirante (RM1)

Juiz-Presidente

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre certificação no nível de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na portaria 109, de 27 de maio de 2009 e na portaria nº 807, de 18 de junho de 2010, resolve:

Art.1º O interessado em obter certificação no nível de conclusão do ensino médio ou declaração de proficiência com base no Exame Nacional de Ensino Médio-ENEM, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM;

II - ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM;

III - ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação.

Parágrafo único. Para a área de linguagens, códigos e suas tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 400 pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 pontos na prova de redação.

Art. 2º O INEP disponibilizará às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia as notas e os dados cadastrais dos interessados.

Art. 3º Compete às Secretarias de Educação dos Estados e aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, definir os procedimentos complementares para certificação no nível de conclusão do ensino médio com base nas notas do ENEM.

§ 1º As Secretarias de Educação dos Estados e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia poderão aproveitar as notas de uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas no ENEM, de acordo com o interesse e a solicitação de certificação no nível de conclusão do ensino médio ou declaração de proficiência.

§ 2º É de responsabilidade das Secretarias de Educação dos Estados e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia emitir os certificados de conclusão ou declaração de proficiência, quando solicitado pelo interessado.

Art. 4º A certificação pelo ENEM destina-se, prioritariamente, às pessoas que não concluíram o Ensino Médio em idade apropriada, inclusive às pessoas privadas de liberdade e que estão fora do sistema escolar regular.

Art. 5º A certificação pelo ENEM não pressupõe a frequência em escola pública para efeito de concessão de benefícios de programas federais.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do anexo a esta Portaria, o modelo para certificação de proficiência equivalente à conclusão do Ensino Médio para os fins da certificação da educação de jovens e adultos com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 183, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

ÓRGÃO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO
CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EQUIVALENTE À
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O [órgão/estabelecimento de ensino], tendo em vista o disposto nos arts. 36 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria Normativa nº 16, de 27 de julho de 2011 e considerando a proficiência atingida pelo interessado na prova de Redação e em cada uma das Áreas de Conhecimento abrangidas pelo ENEM, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais para a conclusão do Ensino Médio

CERTIFICA

que _____ [nome], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____ [CPF], obteve proficiência equivalente à conclusão do Ensino Médio, estando habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

_____, __ de _____ de 2011.

[nome do responsável]